



**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
DE PONTO DE ABASTECIMENTO
(Resolução ANP nº 12, de 21/03/2007)**

Dados da Empresa:

Razão social/nome: VEGA S/A TRANSPORTE URBANO **Código Agente SIMP:** 5004683393
Raiz CNPJ/CPF: 04.683.393

Endereço: AV FILOMENO GOMES 664, 664, JACARECANGA, FORTALEZA, CE, 60010-281

Data de autorização da instalação: 23/05/2008

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a operar Ponto de Abastecimento como Detentor das Instalações, nos termos da Resolução ANP nº 12, de 21 de março de 2007.

Ressalta-se que fica vedada a comercialização, a alienação, o empréstimo, a permuta e qualquer tipo de vantagem com terceiros pelo combustível armazenado na instalação de Ponto de Abastecimento, devendo o produto ser destinado exclusivamente ao consumo próprio pelo Detentor das Instalações, observadas as exceções previstas na Resolução ANP nº 12/07.

Dados da Instalação:

Nome Instalação: VEGA S/A TRANSPORTE URBANO **Código Instalação SIMP:** 1065610

CNPJ/CPF: 04.683.393/0001-36

Endereço: RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 1428, MESSEJANA, FORTALEZA, CE, 60840-280

Características da Instalação:

Tanque	Produto	Capacidade em m ³
1	ÓLEO DIESEL A S500	15,00
2	ÓLEO DIESEL A S500	15,00

Licença de operação da Instalação:

Nº licença	Órgão Emissor	Data Validade da licença
253/2015	SEUMA-CE	11/09/2020

Emitido às 14:59 horas do dia 18/12/2019 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5518.9366.66B3.B3DD**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente, devendo após este prazo ser novamente impresso no site da ANP (www.anp.gov.br).

A veracidade deste Certificado quanto a condição de Ponto de Abastecimento deverão ser verificados pela internet, no site da ANP (www.anp.gov.br).

A veracidade das informações declaradas é de total responsabilidade do Detentor da Instalação, sob pena das sanções previstas na legislação vigente.